## PROJETO DE LEI Nº 005/2020

"Concede reajuste de vencimentos aos cargos do quadro do magistério do Município e dá outras providências".

- **Art. 1°.** É concedido aos cargos e funções do quadro do magistério do Município, estabelecidos no art. 38 da Lei Municipal nº 1336/2011, um aumento real de 8,18% (oito inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2019, extensivo aos aposentados do quadro do magistério, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.
- **Art. 2°.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.
  - **Art. 3°.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

## Neuri Casagrande Prefeito Municipal em Exercício

## MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 005/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 005/2020, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**: Considerando a legislação federal que reajustou o valor do piso nacional do magistério, se faz necessário a concessão do presente aumento, a fim de adequar os vencimentos dos professores municipais, atendendo as normas federais, e também valorizar a classe, o poder executivo propõe a concessão do presente aumento, com índice de aumento real de 8,18%, totalizando 12,49% de reajuste se somado ao índice da revisão geral.

**REGIME DE URGÊNCIA**: Solicitamos urgência pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.